

GRUPO DE CLASSES	G-7	14	3	8	3
Assessoria Técnica		7	1	4	2
Gabinete do Secretário		2	2	4	1
GRUPO DE CLASSES	G-8	7	1	1	0
Assessoria Técnica		2	1	1	0
GRUPO DE CLASSES	G-9	5	1	3	1
Func. Serv. Dir. Sub.		2	0	2	0
Assessoria Técnica		3	1	1	1

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 11-2-82

Na prorrogação de prazo referente a Marilândia da Silva de Cicco :
Onde se lê : Apostila do Diretor ...
Leia-se : Portaria do Diretor ...

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

Delegacia Geral de Polícia

Portarias do Delegado Geral, de 15/02/82

TERCENÁRIO SEM EFEITO
a Portaria DGP-1038-P, publicada no D.O. de 19/05/81, que classificou no DERIN, por permuta, o Escrivão de Polícia ATAYDE RODRIGUES - RG. 3.581.906, Padrão 33-A-I - Situação Antiga, do SQC-III, do QSSP, lotado na Delegacia Geral de Polícia - DGP-, a fim de mantê-lo classificado no DERIN.

(DGP/365-P)
a Portaria DGP-1038-P, publicada no D.O. de 19/05/81, que classificou no DERIN, por permuta, o Escrivão de Polícia NELSON ADAMO JORGE - RG. 1.646.641, Padrão 33-A-I - Situação Antiga, do SQC-III, do QSSP, lotado na Delegacia Geral de Polícia - DGP-, a fim de mantê-lo classificado no DERIN.

(DGP/365-P)
DESIGNANDO
nos termos do art. 42, inciso I, da Resolução SSP-104/76 VERA LUCIA QUEIROZ NESSO - RG. 4.840.230, Escrivão de Polícia I - Padrão 6-A-2-I, do SQC-III, do QSSP, lotado na Delegacia Geral de Polícia - DGP-, para exercer as funções de Escrivão Chefe I - Padrão 8-A-2-I, na Delegacia de Polícia do Município de Dracena - Regional de Presidente Prudente - DERIN-, no período de 04 a 18/01/82, em substituição a Antonio Carlos Malheiros - Padrão 11-C-2-I, por motivo de férias regulamentares.

(DGP/367-P)
CONSIDERANDO AUTORIZADO
nos termos do art. 31 da Lei Complementar 207/79 e art. 18 da Portaria DGP-10/80:
BASILIO RODOLFO - RG. 3.384.503, Escrivão de Polícia II Padrão 9-B-2-I, do SQC-III, do QSSP, lotado na Delegacia Geral de Polícia - DGP-, com sede de exercício na Delegacia de Polícia de Salmourão - Regional de Presidente Prudente - DERIN-, a acumular as funções de Escrivão de Polícia na Delegacia de Polícia do Município de ADAMANTINA, a partir de 02/02/82, por necessidade de serviço.

(DGP/368-P)
CARLOS EDUARDO FERREIRA - RG. 7.536.965, Escrivão de Polícia I - Padrão 5-A-2-I, do SQC-III, do QSSP, lotado na Delegacia Geral de Polícia - DGP-, com sede de exercício na Delegacia de Polícia de Anhumas - Regional de Presidente Prudente - DERIN-, a acumular as funções de Escrivão de Polícia em TACIBA, a partir de 01/02/82, por motivo de licença obtida de acordo com o art. 202 da Lei 10.261/68, do respectivo titular.

(DGP/369-P)
JAINE DE OLIVEIRA GALINDO - RG. 2.588.925, Escrivão de Polícia II - Padrão 9-C-2-I, do SQC-III, do QSSP, lotado na Delegacia Geral de Polícia - DGP-, com sede de exercício na Delegacia de Polícia de Indiana - Regional de Presidente Prudente - DERIN-, a acumular as funções de Escrivão de Polícia de TACIBA, a partir de 23/01/82, por motivo de licença do respectivo titular, obtida de acordo com o art. 202 da Lei 10.261/68.

(DGP/370-P)
CONSIDERANDO AUTORIZADO nos termos do art. 1º, item IV, da Resolução SSP-104/76, e arts. 31 da Lei Complementar nº 207/79 e 1º da Portaria DGP-10/80:

CARLOS BIELSA - RG. 8.991.035, Carcereiro, efetivo, Padrão 10-A, do SQC-III, do QSSP, lotado na D.G.P., com sede de exercício na Delpol. de Assis, Seccional de Assis, Regional de Marília, DERIN, para a partir de 01/02/82, acumular o exercício de suas funções na Delpol. de QUATÁ, até designação de novo carcereiro.

(DGP/528-P)
OSWALDO GARCIA DOS SANTOS - RG. 5.826.976, Carcereiro, efetivo, Padrão 11-A, do SQC-III, do QSSP, lotado na D.G.P., com sede de exercício na Delpol. de Assis, Seccional de Assis, Regional de Marília, DERIN, para a partir de 01/02/82, acumular o exercício de suas funções na Delpol. de QUATÁ, até designação de novo carcereiro.

(DGP/529-P)
ROBERTO MONTEIRO FILHO - RG. 6.455.043, Carcereiro, efetivo, Padrão 11-A, do SQC-III, do QSSP, lotado na D.G.P., com sede de exercício na Delpol. de Assis, Seccional de Assis, Regional de Marília, DERIN, para a partir de 01/02/82, acumular o exercício de suas funções na Delpol. de QUATÁ, até designação de novo carcereiro.

(DGP/530-P)
WALTER BAPTISTA DE OLIVEIRA - RG. 7.778.215, Carcereiro, efetivo, Padrão 11-A, do SQC-III, do QSSP, lotado na D.G.P., com sede de exercício na Delpol. de Assis, Seccional de Assis, Regional de Marília, DERIN, para a partir de 01/02/82, acumular o exercício de suas funções na Delpol. de QUATÁ, até designação de novo carcereiro.

(DGP/531-P)
VALDEMAR ANDREAZI - RG. 4.136.293, Carcereiro, efetivo, Padrão 11-A, do SQC-III, do QSSP, lotado na D.G.P., com sede de exercício na Delpol. de Divinolândia, Seccional de São João da Boa Vista, Regional de Campinas, DERIN, para no período de 18 a 31/01/82, acumular o exercício de suas funções na Delpol. de VARGEM GRANDE DO SUL, durante férias regulamentares do Carcereiro ONOFRE GIMENES VELOSO.

(DGP/626-P)

Despachos do Delegado Geral, de 16-2-82

no Pr. 12.767/81-SSP., haja vista o que restou comprovado na sindicância administrativa disciplinar, instaurada para apurar a conduta funcional do Escrivão de Polícia - ANTONIO ARISA - em face da digna manifestação do E. Conselho de Polícia Civil, ora acolhida e robustada em seus fundamentos: ARQUIVE-SE.

no Pr. 11.236/81-SSP., em face do que ficou apurado na sindicância administrativa disciplinar e em razão do digno parecer do E. Conselho de Polícia Civil, aqui acolhido e robustado por seus fundamentos: ABSOLVO os investigadores de Polícia JOSÉ ISSI e HIRAND APRIKIAN.

no Pr. 12.908/80-SSP., em razão do que restou apurado na sindicância administrativa disciplinar e à vista do digno parecer do E. Conselho de Polícia Civil, ora acolhido em seus fundamentos: ABSOLVO o Investigador de Polícia ERMELINDO LUIZ FAGRI.

no Pr. 7.464/81-SSP., haja vista o que resultou apurado na sindicância administrativa disciplinar, instaurada para apurar a responsabilidade funcional do Carcereiro FELIPE RODRIGUES BARBOSA, e acolhendo integralmente o digno parecer do E. Conselho de Polícia Civil, em seus próprios fundamentos: ARQUIVE-SE.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE PESSOAL
ADICIONAL CONSELHO

Cancelando as publicações nos D.Os. de 30-06-73 e de 05-01-74, que concederam ao Sr. LUCIO EVARISTO DA SILVA RG. 5.559.596, Operador de Telecomunicações Policial, 3 qqs. a partir de 19-7-71, data em que assumiu como Ope-

rador de Telec. Policial, e mais um qq. a partir de 26 de outubro de 1973, tot. 4 qqs.

LUCIO EVARISTO DA SILVA - RG. 5.559.596, 01 qq. a partir de 17-07-76, tot. 01 qq.

Departamento Estadual
de Polícia Científica

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

Apostila do Diretor de Serviço de Administração.

Declarando, no título do funcionário a seguir indicado, que de conformidade com o art. 22 da LC 247/81, o cargo a que se refere, fica enquadrado, a partir de 01-03-81, no padrão 13-C-2-I, no padrão 13-C-2-I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º, das DT. da cidade LC.:

ESCALA DE VENCIMENTOS 2 - TABELA I

INVESTIGADOR DE POLÍCIA III - SQC-III
NELSON BONADIA, RG. 745.509, padrão 17-E, VP. C6635, 20, e face ao art. 24, das DT. da LC 180/78, com nova redeção dada pelo art. 1º, IV, das DT. da LC 209/79, fica enquadrado a partir de 01-03-81, no padrão 18-E-2-I, ficando sem efeito as apostilas publicadas em 13-03-80 e 25-06-81.

Departamento das Delegacias Regionais
de Polícia da Grande São Paulo

DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA PERIFERIA

APOSTILAS DO DIRETOR DE 16.02.82.

Nos títulos dos funcionários abaixo, que em complemento às Apostilas publicadas em 31.01.81, 11.08.81, 12.08.81, 14.08.81, 12.08.81 e 12.08.81, respectivamente, para fazer constar que a reformulação dos cálculos determinada na obrigação de fazer, a que se referem os vs. acordãos proferidos nos autos de Apelação Cível nºs: 2.702-1 e 11.242-1, das vantagens pecuniárias decorrentes da respectiva incidência dos adicionais quinquenais, sobre a sexta parte dos vencimentos e sobre o RETP; da sexta parte sobre os adicionais e sobre o RETP e ainda, do RETP, sobre os adicionais e sexta parte, a partir de 01.03.79, quando os cargos dos interessados foram fixados nas referências e escalas adiante mencionadas, a partir de 01.03.79 nos termos da LC 219/79 e a partir de 01.03.81 nos termos da LC nº 259/81, conforme se segue:

Delegados de Polícia:

Bel. Antonio Tavares Pereira Caldas Mesquita, RG. 1.035.168 Delegado de Polícia 3ª classe - Ref. 3 - Ref. III.
Bel. Cid Pereira Caldas Mesquita, RG. 1.069.994, Delegado de Polícia 1ª classe - Ref. 5 - Ref. V.
Bel. Claudio Gobetti, RG. 1.654.765, Delegado de Polícia - 2ª classe - Ref. 4 - Ref. IV.
Bel. Nelson Vicente de Cristófar, RG. 1.451.718, Delegado de Polícia 3ª classe - Ref. 3 - Ref. III.
Bel. Rodolfo de Carvalho Coelho, RG. 1.069.153, Delegado de Polícia 1ª classe - Ref. 5 - Ref. V.
Bel. Walter Dorin Lilla, RG. 156.365, Delegado de Polícia - 1ª classe - Ref. 5 - Ref. V.

Declarando:

no título do funcionário abaixo, de conformidade com os artigos 91, 92 e 97 da LC 180-78, fica enquadrado a partir de 18-06-80, no padrão mencionado:

MILTON ALVES XAVIER, Rg. 3.516.236, Motorista Policial, padrão 21-A.

nos títulos dos funcionários abaixo, de conformidade com o artigo 22 da LC 247-81, que os cargos a que os mesmos se referem do QSSP, ficam enquadrados a partir de 01-03-81, nos padrões adiante mencionados, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das DT da mencionada LC, fazendo jus a gratificação de que trata o inciso II, do artigo 45 da LC 207-79 da nova redação dada pelo artigo 8º da LC 247-81:

JOSE MARTINES SALLAS, RG. 3.416.670, Investigador de Polícia I, padrão 9-A-2-I, ficando nula a Apostila publicada no D.O. de 18-06-81.

OSIAS BRISOLA SOARES, RG. 3.640.090, Carcereiro, padrão 13-A-1-I, ficando nula a Apostila publicada no D.O. de 04-06-81.

MILTON ALVES XAVIER, Rg. 3.516.236, Motorista Policial, padrão 8-A-1-A, vantagem pessoal Gr\$ 458,60, ficando nula a Apostila publicada no D.O. de 16-05-81.

nos títulos dos funcionários abaixo, que em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos da Apelação Cível nº 2.643-1 da Comarca de São Paulo, e como determina a obrigação de fazer contida no Processo Ff. 1199-79-31-A, nos termos do artigo 212 da LC 180-78, os cargos a que os mesmos se referem, em razão de reformulação dos cálculos, ficam enquadrados a partir de 01-03-78, no Grau e Referência que se seguem, Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, inciso III, alínea "a", de c.c. o disposto no artigo 69 da LC 180-78, artigos 3º e 7º, inciso I das DT, observado o artigo 182 e o anexo II da mesma LC:

Delegado de Polícia - 4ª Classe:

WALTER FRANCISCO DE SIQUEIRA, RG. 2.046.471, no padrão 47-A, tornando insubsistentes as publicações de 02-8-78

Investigadores de Polícia, Chefe II:

EDILSON VERAS DE MELLO, RG. 1.851.993, no padrão 45-D, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, com a aplicação dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180-78, ficou a partir de 18-03-78, enquadrado no padrão 46-D, a partir de 07-11-79, no padrão 50-D, de conformidade com o artigo 25 das DT da LC 180-78. Enquadrado de c.c. o artigo 22 da LC 247-81, a partir de 18-3-81, no padrão 22-D-2-I, tornando insubsistentes as publicações de 28-11-78, 19-05-79, 06-06-81 e 13-06-81.

Investigador de Polícia III:

CARLOS MOURA, RG. 1.097.950, padrão 51-E, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, com a aplicação do artigo 24 das DT da LC 180-78, ficou enquadrado a partir de 18-03-79, no padrão 52-E. Enquadrado de c.c. o artigo 22 da LC 247-81, a partir de 18-3-81, no padrão 24-E, e a partir da mesma data no padrão 25-E - de c.c. o artigo 24 das DT da LC 180-78, tornando insubsistentes as publicações de 07-09-78, 13-03-79, 06-03-80, 03-02-81, 06-03-81 e 02-06-81.

Investigadores de Polícia II:

ARCEMIO FELICIANO, RG. 156.737, no padrão 39-C, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, ficou a partir de 01-02-81, enquadrado no padrão 40-C, de c.c. com os artigos 91, 92 e 97 da LC 180-78. Enquadrado de c.c. o artigo 22 da LC 247-81, a partir de 18-3-81, no padrão 13-C-2-I, tornando insubsistentes as publicações de 28-10-78, 20-02-81 e 13-06-81.

AUGUSTO DE FOGG, RG. 1.396.297, no padrão 46-E, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, com a aplicação do artigo 24 das DT da LC 180-78, ficou enquadrado a partir de 01-03-79, no padrão 47-E, e a partir de 01-03-80, no padrão 48-E, e a partir de 28-6-80 no padrão 49-E, de c.c. os artigos 91, 94 e 95 da LC 180-78. Enquadrado de c.c. o artigo 22 da LC 247-81, a partir de 18-03-81, no padrão 21-E-2-I, e a partir da mesma data no padrão 22-E-2-I, de c.c. o artigo 24 das DT da LC 180-78, tornando insubsistentes as publicações de 03-10-78, 13-10-79, 06-03-80, 29-12-80, 06-03-81 e 02-06-81.

FRANCISCO MOLINA, RG. 1.966.089, no padrão 37-C, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, com a aplicação dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180-78, ficou a partir de 12-08-79, enquadrado no padrão 38-C e a partir de 18-02-81, no padrão 39-C, de c.c. os arti-

gos 91, 92 e 97 da mencionada LC. Enquadrado de c.c. o artigo 22 da LC 247-81, a partir de 18-03-81, no padrão 12-C-2-I, vantagem pessoal Gr\$ 290,10, tornando insubsistentes as publicações de 19-08-78, 23-07-80, 20-02-81 e 13-06-81.

Investigador de Polícia I:

ANTONIO JOSÉ VASQUES, RG. 2.802.817, no padrão 33-B, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, com a aplicação dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180-78, ficou a partir de 26-05-78, enquadrado no padrão 34-B, e a partir de 01-02-81, no padrão 35-B, de c.c. os artigos 91, 92 e 97 da mencionada LC. Enquadrado de c.c. o artigo 22 da LC 247-81, a partir de 18-3-81, no padrão 9-B-2-I, tornando insubsistentes as publicações de 19-08-78, 21-03-79, 20-02-81 e 13-06-81.

Nos títulos dos funcionários abaixo, em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos da Apelação Cível nº 2.643-1 da Comarca de São Paulo e nos termos do artigo 15 da LC 190 de 15-8-78, cujos nomes constaram do Anexo A - que se refere o artigo 1º da citada LC, que os cargos de Guardas Civis (Optante do "Quadro em extinção da Guarda Civil de São Paulo") em razão de reformulação dos cálculos, ficam transformados a partir de 18-8-78, nos cargos mencionados integrados no SQC-III, do QSSP, classificados no Grau e Referência que se seguem, Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, inciso III, alínea "a" da LC 180-78, artigos 3º e 7º inciso I, das DT observado o artigo 182 da mesma LC 180-78:

ANTONIO ANDRÉ, RG. 2.217.669, Escrivão de Polícia II no padrão 39-C, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, com a aplicação dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180-78, ficou a partir de 01-02-81, enquadrado no padrão 40-C, e c.c. o artigo 22 da LC 247-81, fica enquadrado a partir de 18-3-81, no padrão 13-C-2-I, tornando insubsistentes as publicações de 18-11-78, 20-06-81, 29-05-81 e 20-06-81.

Investigadores de Polícia, II:

AURELIANO ALCANTARA DE CARVALHO, RG. 1.312.440, no padrão 45-D, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional com a aplicação do artigo 24 das DT da LC 180-78, ficou a partir de 01-03-79, enquadrado no padrão 46-D, e a partir de 17-10-79, no padrão 47-D, de c.c. os artigos 91, 94 e 95 da LC 180-78, e a partir de 18-3-80, no padrão 48-D, de c.c. o artigo 24 das DT da mesma LC. Enquadrado de c.c. o artigo 22 da LC 247-81, a partir de 18-3-81, no padrão 20-D-2-I, e a partir da mesma data no padrão 21-D, de c.c. o artigo 24 da LC 180-78, tornando insubsistentes as publicações de 14-10-78, as de 04-6-81 e a 18-06-81.

Investigadores de Polícia I:

ADERBAL RODRIGUES DA SILVA, RG. 2.717.964, no padrão 30-B, e reenquadrado a partir de 01-09-78, no padrão 33-B e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional ficou a partir de 18-6-80, enquadrado no padrão 34-B, de c.c. os artigos 91, 92 e 97 da LC 180-78, e a partir de 1-3-81, de c.c. o artigo 22 da LC 247-81, ficou enquadrado no padrão 8-B-2-I, vantagem pessoal 90,90, e a partir de 23-05-81, no padrão 9-B, de c.c. os artigos 91, 94 e 95 da LC 180-78, tornando insubsistentes as publicações de 11-11-78, 27-06-80, 18-06-81 e 09-01-82.

ANTONIO RODRIGUES, RG. 3.482.591, no padrão 30-A, e reenquadrado a partir de 01-09-78, no padrão 32-A, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional ficou a partir de 23-09-79, enquadrado no padrão 33-A, de c.c. os artigos 91, 94 e 95 da LC 180-78, e a partir de 18-06-80, no padrão 34-A de c.c. os artigos 91, 92 e 97 da mesma LC. Enquadrado de c.c. o artigo 22 da LC 247-81, a partir de 18-3-81, no padrão 8-A-2-I, vantagem pessoal - Gr\$ 160,60, tornando insubsistentes as publicações de 07-10-78, 11-08-79, 24-05-80, 21-06-80 e 04-07-81.

ATILIO CONTINI NETO, RG. 3.291.958, no padrão 30-A, reenquadrado a partir de 18-09-78, no padrão 32-A, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional com a aplicação dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180-78, ficou a partir de 18-6-80, enquadrado no padrão 33-A. Enquadrado de c.c. o artigo 22 da LC 247-81, a partir de 18-3-81, no padrão 8-A-2-I, e a partir de 27-04-81, no padrão 9-A, de c.c. os artigos 91, 94 e 95 da LC 180-78, tornando insubsistentes as publicações de 22-11-79, 20-06-81, 09-07-81 e 23-12-81.

HERMENEGILDO NUNES PACHECO, RG. 2.704.810, no padrão 30-B, reenquadrado a partir de 18-09-78, no padrão 33-B, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional de c.c. os artigos 91, 92 e 97 da LC 180-78, ficou a partir de 18-6-80, enquadrado no padrão 34-B, e a partir de 27-6-80, no padrão 35-B, de c.c. os artigos 91, 94 e 95 da mencionada LC, a partir de 18-02-81, no padrão 36-B, de c.c. os artigos 91, 92 e 97 da mesma LC. Enquadrado de c.c. o artigo 22 da LC 247-81, a partir de 18-3-81 no padrão 10-B-2-I, tornando insubsistentes as publicações de 14-10-78, 21-06-80, 10-01-81, 20-02-81 e 20-6-81.

LOURISMAR TEIXEIRA DE FREITAS, RG. 2.362.688, padrão 30-B, reenquadrado a partir de 18-09-78, no padrão 33-B, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, com a aplicação dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180-78, ficou a partir de 05-05-79, enquadrado no padrão 34-B, e a partir de 18-06-80, no padrão 35-B, de c.c. os artigos 91, 92 e 97 da mencionada LC. Enquadrado de c.c. o artigo 22 da LC 247-81, a partir de 18-3-81, no padrão 10-B-2-I, tornando insubsistentes as publicações de 21-10-78, 13-11-79, 21-06-80 e 13-06-81.

RENATO SANTO GORGONE, RG. 2.635.766, no padrão 30-B, reenquadrado a partir de 01-09-78, no padrão 33-B, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional ficou a partir de 18-6-80, enquadrado no padrão 34-B, de c.c. os artigos 91, 92 e 97 da LC 180-78. Enquadrado de c.c. o artigo 22 da LC 247-81, a partir de 18-3-81, no padrão 9-B-2-I, tornando insubsistentes as publicações de 21-10-78, 12-06-80 e 18-06-81.

PALMIRO PIOTTO, RG. 3.331.406, no padrão 30-A, reenquadrado a partir de 18-09-78, no padrão 32-A, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, ficou a partir de 04-04-79, enquadrado no padrão 33-A, de c.c. os artigos 91, 94 e 95 da LC 180-78, e a partir de 18-6-79, no padrão 34-A, de c.c. os artigos 91, 92 e 97 da mesma LC, enquadrado de c.c. o artigo 22 da LC 247-81, a partir de 18-3-81, no padrão 8-A-2-I, tornando insubsistente as publicações de 28-10-78, 14-07-79, 25-08-79 e de 04-07-81.

PAULO SOOS, RG. 3.636.429, no padrão 30-A, reenquadrado a partir de 01-09-78, no padrão 32-A, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, com a aplicação dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180-78, ficou a partir de 18-6-80, no padrão 33-A, e a partir de 01-01-81 no padrão 34-A, de c.c. os artigos 91, 94 e 95 da mesma LC. Enquadrado de c.c. o artigo 22 da LC 247-81, a partir de 18-3-81, no padrão 8-A-2-I, vantagem pessoal Gr\$ 160,60 tornando insubsistentes as publicações de 28-10-78, 21-06-80, 01-05-81 e 18-06-81.

VALDEMIR RAFAEL, RG. 3.124.594, no padrão 30-B, e reenquadrado a partir de 18-9-78, no padrão 33-B, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional enquadrado de c.c. o artigo 22 da LC 247-81, a partir de 18-3-81, no padrão 8-B-2-I, tornando insubsistentes as publicações de 11-11-78 e 20-06-81.

no título do funcionário FERNANDO INACIO, RG. 3.574.374, Motorista Policial Extranumerário, padrão 10-A, em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos da Apelação Cível nº 2.643-1, da Comarca de São Paulo, e nos termos do artigo 212 da LC 180-78, em razão de reformulação de cálculo, fica enquadrado a partir de 01-03-78, no SQF-II, da